



05 de outubro de 2010
045/2010-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: Operação Estruturada de Volatilidade Taxa de Câmbio (VTC) – Call Exclusivamente Eletrônico (GTS)

Informamos que, a partir de **18/10/2010**, inclusive, a BM&FBOVESPA, atendendo a solicitações de participantes do mercado, promoverá alterações no *call* da Operação Estruturada de Taxa de Câmbio (VTC).

- a) Haverá somente um *call* diário as 10h15.
- b) Serão chamadas, seqüencialmente, as seguintes séries de opções:
 - 3 séries de opção de compra de primeiro vencimento cujos deltas mais se aproximarem de 0,10, 0,25 e 0,50;
 - 2 séries de opção de venda de primeiro vencimento cujos deltas mais se aproximarem de 0,10 e 0,25;
 - 3 séries de opção de compra de segundo vencimento cujos deltas mais se aproximarem de 0,10, 0,25 e 0,50; e
 - 2 séries de opção de venda de segundo vencimento cujos deltas mais se aproximarem de 0,10 e 0,25.
- c) Para os demais vencimentos, até no máximo 1 ano, serão chamadas somente 3 séries de opção de compra cujos deltas mais se aproximarem dos valores 0,25, 0,50 e 0,75.
- d) Antes do início do *call*, a Bolsa avisará o mercado, por meio do sistema de notícias do GTS, quais serão as séries, seus respectivos deltas e também o valor definido (travado) para a taxa de câmbio de reais por dólar comercial.
- e) O tempo de duração do *call* para os dois primeiros vencimentos será de 2 minutos para cada uma das séries.
- f) O tempo de duração do *call* para os demais vencimentos será de 1 minuto para cada uma das séries.
- g) O valor definido (travado) para o dólar futuro poderá ser alterado quando se encerrar o *call* relativo ao primeiro vencimento, estabelecendo-se um novo valor do dólar futuro para o *call* das opções relativas ao segundo vencimento, e assim por diante.



045/2010-DP

.2.


- h) A sistemática de funcionamento do *call* será a mesma adotada pelo sistema GTS durante a negociação contínua, em que processo de fechamento de negócios tem base no registro de ofertas de compra e venda que se cruzam, respeitando a prioridade de preço (maior preço na compra, e menor preço na venda têm prioridade) e ordem cronológica de registro.
- i) O tamanho do lote mínimo será de 100 contratos e seus múltiplos (exclusivamente para o *call* de VTC).
- j) As diferentes séries de VTC, pertencentes aos grupos negociados durante os *calls*, poderão ser negociadas a qualquer momento durante o horário de negociação do produto em questão.
- k) As ofertas de compras e vendas registradas durante o *call* poderão ser canceladas ou alteradas livremente.
- l) Durante a realização do *call*, a Bolsa estabelecerá intervalo de preços (mínimo e máximo) dentro dos quais será permitido o fechamento das ofertas.

Cabe ressaltar que, após o encerramento do *call*, o tamanho do lote mínimo de registro de ofertas deverá respeitar o valor de 5 contratos.


Lembramos que a estratégia de VTC não constitui contrato, mas apenas mecanismo que viabiliza a estratégia de negociação simultânea de dois contratos: opção sobre disponível e futuro, ambos baseados na Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial. Como em outras operações estruturadas já autorizadas à negociação, não há posições em aberto em VTC. As operações realizadas sob esse código são automaticamente desdobradas em operações de opções sobre disponível e em operações de contrato futuro de dólar.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefone (11) 2565-4680.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações e TI